ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ENERGÉTICA MIRANDA REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE MAIO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de maio de 2019, às 11:30 horas, na sede social da Companhia Energética Miranda ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064 - parte, Agronômica, na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

2. CONVOCAÇÃO: A convocação da presente assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 8.2 da "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Companhia Energética Miranda*", celebrada em 14 de junho de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 26 de junho de 2018 ("Escritura de Emissão"), mediante sua publicação nos jornais "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", nas edições dos dias 25 de abril de 2019; 26 de abril de 2019 e 29 de abril de 2019, e no "Notícias do Dia", nas edições dos dias 25 de abril de 2019; 26 de abril de 2019 e 29 de abril de 2019.

3. PRESENÇA: Presentes debenturistas representantes de 84,61% (oitenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo A à ata desta Assembleia. Presente, ainda, o representante legal do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Fabrício Schiller Oliveira e Secretária: Sr. Julia Siggia Amorim.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovação da contratação e ratificação da renovação anual do seguro de Riscos Diversos (Terrorismo), pela Companhia, junto à JLT *Specialty Limited*, conforme apólice nº B0901LP1830882000, com vigência até 1° de junho de 2019 ("Apólice Renovada"), em razão do declínio na renovação da apólice nº 0705989 pela Chubb Seguros Brasil S.A. ("Apólice Original"), conforme listada no Anexo II do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes, Direitos Creditórios e Créditos Bancários em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 14 de junho de 2018 entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), considerando o disposto na cláusula 6.1, alínea "(r)" do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como aprovar que a Companhia poderá efetuar renovações, conforme necessário e a seu exclusivo critério, de quaisquer apólices que sejam previstas no Contrato de Cessão Fiduciária com quaisquer Seguradoras de Primeira Linha (conforme definido abaixo), em conformidade com as práticas de mercado, mediante comprovação ao Agente Fiduciário do enquadramento no conceito de Seguradoras de Primeira Linha, sem a necessidade de nova aprovação específica dos Debenturistas reunidos em assembleia geral; e

(ii) Autorizar a celebração, pelo Agente Fiduciário em conjunto com a Emissora, de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para adequação da lista dos seguros constantes no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a inclusão das cláusulas 2.8.2 (iii) e 5.1.3 ao referido contrato, com o objetivo de refletir a aprovação das matérias constantes do item (i) acima.

Para fins das deliberações previstas neste item, "**Seguradoras de Primeira Linha**" significam as (i) Instituições brasileiras (i.1) autorizadas a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (i.2) que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência e 2 (dois) últimos anos de suficiência de capital positivo, conforme verificado mensalmente pela SUSEP; ou (ii) Instituições Internacionais que apresentem uma classificação atual de pelo menos A- (A menos) conferida pela Standards & Poors Corporation ou nota equivalente conferida pela Moody's Investors Services Inc. ou Fitch Ratings.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão, das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas representando 84,61% (oitenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação deliberaram, sem quaisquer ressalvas:

6.1 Aprovar a contratação e ratificar a renovação anual da Apólice Renovada e os atos praticados pela Companhia, em razão do declínio na renovação da Apólice Original pela Chubb Seguros Brasil S.A.

6.2 Aprovar que a Companhia poderá efetuar renovações, conforme necessário e a seu exclusivo critério, de quaisquer apólices que sejam previstas no Contrato de Cessão Fiduciária com quaisquer Seguradoras de Primeira Linha, em conformidade com as práticas de mercado, mediante comprovação ao Agente Fiduciário do enquadramento no conceito de Seguradoras de Primeira Linha, sem a necessidade de nova aprovação específica dos Debenturistas reunidos em assembleia geral.

6.3 Autorizar a celebração, pelo Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia, de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para adequação da lista dos seguros constantes no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a inclusão das cláusulas 2.8.2 (iii) e 5.1.3 ao referido contrato, com o objetivo de refletir a aprovação das matérias previstas nos itens 6.1 e 6.2 acima, conforme o Anexo B à ata desta Assembleia que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*2.8.2. A Cedente deverá:*

(...)

(iii) sem prejuízo do disposto nesta cláusula 2.8.2, a Cedente poderá efetuar renovações, conforme necessário e a seu exclusivo critério, de quaisquer apólices dos seguros previstos no Contrato com quaisquer Seguradoras de Primeira Linha (conforme definido abaixo), em conformidade com as práticas de mercado, mediante comprovação ao Agente Fiduciário do enquadramento no conceito de Seguradoras de Primeira Linha, sem a necessidade de nova aprovação específica dos Debenturistas reunidos em assembleia geral. Para fins deste Contrato, "Seguradoras de Primeira Linha" significam as (i) Instituições brasileiras (i.1) autorizadas a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (i.2) que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência e 2 (dois) últimos anos de suficiência de capital positivo, conforme verificado mensalmente pela SUSEP; ou (ii) Instituições Internacionais que apresentem uma classificação atual de pelo menos A- (A menos) conferida pela Standards & Poors Corporation ou nota equivalente conferida pela Moody's Investors Services Inc. ou Fitch Ratings "

"5.1.3. No caso de renovações de quaisquer apólices que sejam previstas no Contrato observar-se-á o procedimento previsto na Cláusula 2.8.2. (iii) deste Contrato."

6.4 Autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

7. **<u>ENCERRAMENTO</u>:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Fabrício Schiller Oliveira, Presidente; Julia Siggia Amorim, Secretária.

Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Florianópolis, 10 de maio de 2019.

(Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Série e 2ª (Segunda) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Companhia Energética Miranda realizada em Primeira Convocação em 10 de maio de 2019)

Mesa:

_____	_____
Fabrício Schiller Oliveira	Julia Siggia Amorim
Presidente	Secretária

COMPANHIA ENERGÉTICA MIRANDA

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
Cargo: